



PROCESSO	SEI nº 00146.000578/2023-14
INTERESSADO	Fórum de Presidentes e CEPs CAU/UF
ASSUNTO	Aprovação do anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 93/2014 para criação da CAT-O

DELIBERAÇÃO Nº 029/2023 – CEP– CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/BR – CEP-CAU/BR, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, no dia 16 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelo CAU;

Considerando a Lei nº 13.433, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas, que revoga integralmente a Lei 8.666 no dia 30 de dezembro de 2023;

Considerando a solicitação de criação da certidão de atestado técnico operacional (CAT-O) encaminhada pelo Fórum de Presidentes ao CAU/BR pelo processo SEI nº 00146.0002442023-32;

Considerando que a Deliberação da CEP-CAU/BR nº 026/2023 aprovou a minuta de anteprojeto de resolução para alteração da Resolução CAU/BR nº 93/2014 e solicitou a contribuição da CPFI e da Gerência do CSC para complementação do texto proposto até dia 14 de agosto de 2023;

Considerando a minuta de anteprojeto de revisão da Resolução CAU/BR nº 93/2014, que foi apresentada e discutida com presidentes e representantes dos CAU/UF, no dia 15 de agosto de 2023 durante a realização do III Encontro Temático da CEP-CAU/BR em Brasília-DF;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o normativo vigente para criar a nova Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) e implantar no SICCAU até 30 de dezembro de 2023, a fim de atender as empresas participantes de Licitações Públicas em função da Lei 13.433/2021; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1 - Aprovar o anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 93/2014 e cria a Certidão de Atesto Técnico-Operacional (CAT-O) para ser colocada em Consulta Pública do dia 18 a 31 de agosto de 2023, cumprindo os ritos previstos na Resolução CAU/BR nº 219/2022 para aprovação de atos normativos no CAU/BR;

2 - Solicitar à Presidência do CAU/BR o envio desta Deliberação e da minuta de anteprojeto em anexo, ao CAU/UF, Coordenação do Fórum de Presidentes, Conselheiros Federais, avisando-os sobre a Consulta Pública de 17 a 31/8/2023;

3 – Ratificar a solicitação da Deliberação nº 026/2023-CEP-CAU/BR, referente ao processo SEI nº 00146.000536/2023-75, para que a CPFI, Gerência do CSC e a Assessoria Jurídica enviem suas contribuições e manifestações à minuta de anteprojeto de alteração da Resolução 93, que trata de Certidões, para complementação do texto proposto pela CEP-CAU/BR a fim de dar continuidade ao processo de aprovação de novo ato normativo;

4 - Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e

prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Providenciar a publicação da Consulta Pública em 17/8; e Comunicar e Encaminhar esta Deliberação e o arquivo do anteprojeto de Resolução à Presidência pelo nº SEI nº 00146.000578/2023-14	até 17/8
2	Presidência	Enviar esta Deliberação e o anteprojeto de resolução aos CAU/UF, Conselheiros Federais, Fórum de Presidentes, Ger. do CSC e Ass. Jurídica, avisando da Consulta Pública conforme minuta de ofício	Até 21/8
3	Ger. CSC	Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP para definição do prazo de implantação das novas regras conforme DELIBERAÇÃO 26, já enviada em 4/8/2023	Até 30/8
5	ASSJUR	Enviar as contribuições ao texto do anteprojeto para CEP	Até 30/8
6	Presidência	Restituir à SGM o processo SEI com as providencias tomadas e as contribuições do Jurídico e GERCSC	Até 31/8

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 16 de agosto de 2023.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO

Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA

Coordenadora-Adjunta

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS

Membro

GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Membro

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO

Membro

19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL- CAU/BR
(presencial)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenadora	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
Coord-Adjunta	Ana Cristina Lima Barreiros da Silva	X			
Membro	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
Membro	Gilcinea Barbosa da Conceição	X			
Membro	Rubens Fernando P. de Camillo	X			

Histórico da votação:

19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 16/08/2023

Matéria em votação: Aprovação do anteprojeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 93/2014 para criação da CAT-O

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Patrícia Silva Luz de Macedo

Assessoria Técnica: Claudia de M. Quaresma



Documento assinado eletronicamente por **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, **Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 17/08/2023, às 14:37, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO**, **Conselheiro(a) Federal**, em 17/08/2023, às 14:44, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA**, **Conselheiro(a) Federal**, em 17/08/2023, às 14:45, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO**, **Conselheiro(a) Federal**, em 17/08/2023, às 14:45, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS**, **Conselheiro(a) Federal**, em 17/08/2023, às 14:46, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **AEADFE92** e informando o identificador **0069038**.

**RESOLUÇÃO Nº XX, DE xx DE SETEMBRO DE 2023**

Altera a Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2023, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos (CAU/UF) e dá outras providências, quanto à criação da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O).

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e de acordo com a Deliberação Plenária DPOBR nº 0xxx-xx/202X, adotada na Reunião Plenária Ordinária nº XXX, realizada nos dias xx e xx de xxxxxx de 202x; e

Considerando a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que dispõem sobre Acervo Técnico, Sociedades e Pessoas Jurídicas e sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando a Lei nº 13.433, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos para emissão de certidões pelo CAU – conjunto autárquico formado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 93, de 7 de novembro de 2014, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 225, Seção 1, de 20 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO II - DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO**Seção III****DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-OPERACIONAL (CAT-O)**

Art. 21-A. O acervo técnico-operacional da pessoa jurídica registrada no CAU é formado pelo conjunto de Certidões de Acervo Técnico-Profissional com Atestado (CAT-A) de arquitetos (as) e urbanistas, emitidas a partir de RRT no qual a pessoa jurídica conste como “empresa contratada”, nos termos dos normativos específicos do CAU/BR acerca de RRT e Registro de Pessoa Jurídica no CAU.

§ 1º É facultado à pessoa jurídica, com registro ativo no CAU, requerer a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O) por meio de formulário específico no ambiente profissional do SICCAU, com a indicação das CAT-A que a constituirão.

*§ 2º A CAT-O, emitida em nome da pessoa jurídica registrada no CAU, conterá as seguintes informações:
I – nome (razão social e nome fantasia) e nº do CNPJ da pessoa jurídica;*



- II – nº do registro no CAU e informação da situação de registro ativo;*
- III – nome do(s) responsável(eis) legais e nome do(s) responsável(eis) técnico(s) pela pessoa jurídica, aqueles com RRT de Desempenho de Cargo ou Função vinculado(s) a ela e vigente(s);*
- IV – dados das CAT-A selecionadas pelo requerente, desde que emitidas, válidas e vinculadas à pessoa jurídica como empresa contratada no(s) correspondentes RRTs; e*
- V – data de expedição; e*
- VI – código de verificação da autenticidade e validade no sítio eletrônico do CAU/BR;”*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 30 de dezembro de 2023.

Brasília-DF, xx de setembro de 2023.

NÁDIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR